LEI N.º 1154 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2001.

"Institui feriado Municipal.."

O PRESIDENTE DA CÂMARA DOS VEREADORES DE SÃO JOÃO DE MERITI, tendo em vista o disposto nos parágrafos 2.º e 6.º do artigo 39 da Lei Orgânica do Município, promulga a seguinte

L E I:

Art. 1.º - Fica instituído como feriado municipal o dia 20 de novembro, data do aniversário da morte de Zumbi dos Palmares.

Art. 2.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

São João de Meriti, 10 de dezembro de 2001.

CAMPOS JUNIOR
Vereador Presidente